



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.554, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

(Fixa o valor da UNIDADE FISCAL e
das outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A UNIDADE FISCAL, instituída pela Lei nº 2.217, de 12 de março de 1976, fica fixada em Cr\$ 2.996,10 (dois mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo Único - O VALOR DA UNIDADE FISCAL a que se refere este Artigo, somente será atualizado por Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 03 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCKU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

ATHAYDE DE LIMA,

Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de novembro de 1980.